



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

Portaria nº 85 de 12 de dezembro de 2024

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024.

**Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 e a Prestação de Contas para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO.**

**A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e;

Considerando o disposto no art. 74 da Constituição Federal combinado com os artigos 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Art. 52 “alínea b” da Constituição do Estado de Rondônia, que dispõe sobre o prazo para Prestação de Contas das empresas públicas;

Considerando o disposto no Art. 10. Inciso III da IN nº 13/2004/TCE-RO, que dispõe que as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista da Administração Estadual e suas controladas, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas: Prestação de Contas Anual, **até 31 de maio do ano subsequente**;

Considerando o art. 176 e o art. 177 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

Considerando o Art. 12 e § 1º do Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 que dispõe: *As empresas públicas e sociedades de economia mista deverão encaminhar à Coges, até 10 de janeiro de 2025, os seus balanços levantados com base em 31 de dezembro de 2024, os quais serão assinados pelos respectivos ordenadores de despesas e profissionais contábeis responsáveis, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, para efeito da avaliação dos investimentos do Estado naquelas Entidades, utilizando-se o método de Equivalência Patrimonial.*

*§ 1º Havendo impossibilidade de dar cumprimento ao prazo disposto no caput, as empresas públicas e sociedades de economia mista deverão fornecer, nesta mesma data, balancete intermediário, com posição acumulada até novembro de 2024, de forma a possibilitar os lançamentos de equivalência patrimonial do exercício.*

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2024 e o conseqüente levantamento do Balanço Patrimonial da SOPH-RO por meio do Sistema Integrado SOLIDEZ, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, que dispõe: *Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.*

Considerando a Portaria nº 245 de 17 de outubro de 2024/CGE, que, Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Sociedade de Portos e Hidrovias do estado de Rondônia- SOPH-RO, obedecerá, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesta Portaria, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 2º** Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo I para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

**§ 1º** A perda dos prazos dispostos no Anexo I, a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

**§ 2º** Compete à Setorial de Controle Interno, SOPH-SECONI, à Divisão de Contabilidade SOPH-DICONF, à Diretoria Administrativa e Financeira, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesta Portaria.

**Art. 3º** A partir da publicação desta Portaria até a entrega da Prestação de Contas à Controladoria Geral do Estado-CGE e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à apuração orçamentária e ao inventário Físico financeiro.

**§ 1º** Em virtude dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024 estabelecidos nesta Portaria, quando ocorrer a necessidade da permanência disposta no § 1º, fica a critério do gestor da pasta a possibilidade do usufruto do recesso administrativo que dispõe o Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.", conforme juízo de conveniência e oportunidade que requer o interesse público.

**Art. 4º** Compete à Divisão de Contábil e Financeira - SOPH-DICONF a consolidação das contas da SOPH-RO por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas, previstos na Instrução Normativa nº 13/TCE-RO, de 18 de novembro de 2004, bem como os demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

**§1º** Os titulares do Órgão, ordenadores de despesas, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, na forma do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**§2º** O contador da SOPH é responsável pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos.

**§3º** O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem os §§ 1º e 2º.

**Art. 5º** A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

**§ 1º** Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser **provisionadas** no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios em execução prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas-limite definidas no Anexo I.

**Art. 6º** A data-limite para emissão de **Declaração de Disponibilidade Financeira** a serem pagas com recurso recebido do Tesouro Estadual, bem como as Despesa a serem pagas com arrecadação própria será **31 de Dezembro de 2024**.

**§ 1º** O prazo estabelecido no **caput** não se aplica às seguintes despesas:

I - transferências constitucionais/legais;

II - dívida pública;

III - obrigações tributárias;

IV - precatórios;

V - determinações judiciais;

VI - folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;

VII - despesas de relevante interesse público autorizada pela PRE/DAF, desde que tenha disponibilidade financeira.

**§2º** As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos, cujos saldos remanescentes devam ser cancelados até dia 30 de dezembro de 2024, deverão ser baixadas a responsabilidade do tomador do recurso antes do encerramento do exercício.

**Art. 7º** As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas **até 31 de dezembro de 2024**, devem ser verificadas pelas unidades gestoras responsáveis, a exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como dotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

**Art. 8º.** Os setores/divisão da SOPH, ficam obrigados a prestar as informações à Contabilidade por meio do Relatórios, relativas aos fatos ocorridos no exercício/2024, que possam influenciar na prestação de contas, no prazo estipulado no Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo único.** A não manifestação, no prazo estabelecido no Anexo I, implicará na aplicação do §1º do Art. 2º desta Portaria.

**Art. 9º.** Conforme determina a Lei 6.404/76, Art. 133 - Os administradores devem comunicar, até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da assembleia geral ordinária, que as Demonstrações Contábeis se encontram à disposição:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - a cópia das demonstrações financeiras;

III - o parecer dos auditores independentes, se houver.

IV - o parecer do Conselho Fiscal,

V - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

**§ 1º** Os documentos referidos neste artigo, com exceção dos constantes dos incisos IV e V, serão publicados até 5 (cinco) dias, pelo menos, antes da data marcada para a realização da Assembleia geral.

**§ 2º** Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo a que se refere o art. 6º e antes da publicação em Diário Oficial, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá o CONSUP e/ou CONFISC, comunicar formalmente à Contabilidade da SOPH, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Patrimonial da SOPH.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** Compete à SOPH-SECONI a elaboração de Relatório Anual de Controle Interno – RACI que comporá a Prestação de Contas, em cumprimento ao disposto na alínea “g” do inciso III do art. 10 da Instrução Normativa 13/2004/TCE-RO, e enquanto Unidade Setorial de Controle Interno, acompanhar e orientar os Sistemas Controle Interno na execução de suas competências.

**Art. 11º** Compete à SOPH-SECONI:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I desta Portaria e alertar os setores da entidade do não cumprimento;

II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria;

III - comunicar à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos no Anexo I, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos estabelecidos e;

IV – alertar os setores encarregados pela informação, quando verificar que há riscos de não atender aos dispositivos do Decreto Estadual n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024, e acompanhar as medidas adotadas;

V - zelar pelo cumprimento do disposto nesta Portaria, com o consequente encaminhamento de informação ao setor responsável, se for o caso, para abertura de procedimento de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não atenderem às determinações e prazos pontuados nesta Portaria.

**Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**

Diretor Presidente

**Carlos Lopes Silva**

Diretor Administrativo e Financeiro

**Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu**

Diretor de Fiscalização e Operação

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 85 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**

ITEM	RELATÓRIOS/DOCUMENTOS	EXIGÊNCIA	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
I	Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das efetivamente realizadas;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, art. 10º, inciso III, alínea "a"; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	CGP	30/03/2025
II	Qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal - (Anexo TC-28);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "b". Decreto nº 5135/1991, Art. 36.	SRH	30/01/2025
III	Relação do pessoal existente em 31/12 (anexo TC-07);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "h". Decreto nº 5135/1991, Art. 36.	SRH	30/01/2025
IV	Inventário do Estoque em Almoxarifado (anexo TC-13);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "i". Decreto nº 5135/1991, Art. 36. Instrução Normativa nº 9/2022/SOPH-GAB	SESUPAM/DICONF	31/01/2025
V	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis (anexo TC15);	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "j". Decreto nº 5135/1991, Art. 36. Instrução Normativa nº 9/2022/SOPH-GAB	PATRIMÔNIO	14/02/2025
VI		Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "l".	SESUPAM	14/02/2025

	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis (anexo TC16);	Decreto nº 5135/1991,Art.36.		
VII	Entrega à Contabilidade, pela COOJUR, Relatório do levantamento de Tributos a Compensar/Recuperar, quanto à origem, correção e prescrição, com posição em 31.12.24, para pedido de compensação ou restituição,	Lei 6.404/1976; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	COOJUR/CONSULTORIA	14/02/2025
	Entrega à Contabilidade, pela COOJUR, Relatórios informando as demandas existentes contrárias à empresa com prognóstico quanto à saída de recursos da empresa se provável, possível ou remota, para que com base nessas informações a contabilidade efetue lançamentos de provisão para contingências e ou divulgações em notas explicativas.	Existência de demandas contrárias à empresa com prognóstico quanto aos desembolsos financeiros, conforme prevê a NBC TG25 (R2), que trata de provisões,	COOJUR	21/02/2025
VIII	Demonstrações Contábeis completa	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "d". Decreto nº 5135/1991,Art.36.	DICONF	20/02/2025
IX	Demonstrativo analítico da conta bancos. (Anexo TC 02)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004; Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	DICONF	20/02/2025
X	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31/12, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil, contendo a conciliação e extratos bancários.	Art.2º, parágrafo único; Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	DICONF	20/02/2025
XI	Relação de suprimentos de fundos e diárias concedidos (Anexo TC-09, IN 013/TCER04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	DICONF	20/02/2025
XII	Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração	Lei 13.303/2016 Art. 8º Inciso I. Decreto nº 5135/1991, art. 36.	CONSUP	05/03/2025
XIII	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (Anexo TC-06, IN 013/TCER-04);	Lei Complementar nº 154/1996, art. 2º, parágrafo único; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	AJCL	05/03/2024
XIV	Política de divulgação de informações, com indicação da data de publicação no diário oficial.	Lei 13.303/2016, artigo 8º, Inciso IV; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	ASCOM	14/03/2025
XV	Política de distribuição de dividendos, com indicação da data de publicação no diário oficial.	Lei 13.303/2016, artigo 8º, Inciso V; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	DAF/PRE	14/03/2025
XVI	Política de transações com partes relacionadas, com indicação da data de publicação no diário oficial. Caso houve revisão.	Lei 13.303/2016, artigo 8º, Inciso VII ; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	DA	14/03/2025

XVII	Carta anual de governança corporativa, com indicação da data de publicação no diário Oficial.	Lei 13.303/2016, artigo 8º, Inciso VIII; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	CGP	17/03/2025
XVIII	Relatório Integrado ou de Sustentabilidade.	Lei 13.303/2016, artigo 8º, Inciso IX	DAF/DICONF	17/03/2025
XIX	Relatório da Administração, nos termos da Lei 6.404/1976, contendo as providências adotadas visando: a) a recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; b) o alcance de Índice de Solvência - IS maior que 1,0.	Lei 6.404/1976; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	COOJUR/DICONF	10/03/2025
XX	Relatório dos auditores independentes e Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes.	Lei 6.404/1976; Decreto nº 5135/1991, art. 36. Resolução CFC 1.495/2015;	EMPRESA AUDITORIA DE	28/02/2025
XXI	Parecer do Conselho Fiscal;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "e". Decreto nº 5135/1991, Art.36.	CONFISC	07/03/2025
XXII	Relatórios de inspeção e auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "g". Decreto nº 5135/1991, Art.36	SECONI	13/03/2025
XXIII	<b>Pronunciamento do conselho de administração ou órgão equivalente, se existir</b>	<b>Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "d". Decreto nº 5135/1991, Art.36.</b>	<b>CONSUP</b>	<b>07/04/2025</b>
XXIV	Relatório, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 9º, inciso III.	SECONI	10/04/2025
XXV	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	Lei Complementar nº 154/96, art. 9º, inciso IV; Decreto nº 5135/1991, art. 36.	GESTOR	11/04/2025
XXVI	Cópia da ata da assembleia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO/2004, Art. 10º, inciso III alínea "f". Decreto nº 5135/1991, Art.36.	SECRETARIA CONSUP	15/04/2025
XXVII	Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT	Art 74, IV, da Constituição Federal/1988. Art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia	CGE/DFAI	
XXVIII	Certificado de Auditoria Anual de Contas	Inciso III, do Art. 10º da Instrução Normativa nº 013- TCE-RO; dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 758, de 2 de janeiro de 2014, combinado com os dispositivos das Leis:	CGE- RO	

	6.404/1976	e	
	13.303/2016.		



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 16/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU, Diretor(a)**, em 16/12/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055669145** e o código CRC **E4D09F03**.